



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Educação do Município de São João do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.077, de 29 de abril de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros que compõem o Conselho Municipal da Educação do Município de São João do Oeste, passando a ter a seguinte composição para o mandato de 4 (quatro) anos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lisane Teresinha Schoeninger – Titular;
- b) Carline Inês Mueller -Titular;
- c) Tônico Wolfart – Suplente;
- d) Anélia Ternus – Suplente.

II- Representante dos(as) professores(as) da rede municipal de ensino:

- a) Teresinha Staub - Titular;
- b) Janice Teresinha Rambo - Suplente.

III- Representante dos pais, mães ou responsáveis de crianças e estudantes das unidades de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal:

- a) Rodrigo Mallmann -Titular;
- b) Vanei Rogério Ritter -Suplente.

IV – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São João do Oeste:

- a) Vanessa Maria Back Schwengber – Titular;
- b) Márcia Mariza Weigner Grasel - Suplente.

V- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Fabiane Rohr Ritter - Titular;
- b) Dayana Pauli - Suplente.

VI- Representante dos diretores das unidades de ensino municipais de São João do Oeste:

- a) Fabiane Morgenstern – Titular;
- b) Vanessa Boufleur- Suplente.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

VII- Representante do Conselho Tutelar:

- a) Catarina Ida Barth – Titular;
- b) Marlene Duarte Pinto – Suplente.

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 07 de maio de 2024.

*Genésio Marino Anton*

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito